



CONTRATO

MONTE NEGRO/RO, 15 de março de 2024.

CONTRATO Nº. 002/CMMN/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA A CARLOS DIAS EIRELI.

A **Câmara do Município de Monte Negro**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. Sr. PEDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 678966 SESDEC/RO e CPF nº 457.368.552-91 estabelecido na RUA DOS BURITIS, 2609, Setor 01 e de outro lado a Empresa **A Carlos Dias Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.201.249/001-60, com sede na Avenida Capitão Silvio, Nº 2307, Setor 01 no Município de Monte Negro Estado RO, por seu representante legal Antonio Carlos Dias doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 021/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, Água Mineral Natural sem Gás 500 ml e Vasilhame de Água Mineral natural sem Gás 20 lt, incluindo serviço de entrega nas instalações da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As orientações técnicas deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência, parte integral do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, a importância global de **R\$ 3.858,20 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado conforme emissão de nota fiscal.
- Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa fornecedora.
- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado pela área encarregada de recebimento.
- A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega dos produtos será a partir da nota de empenho.

ID: 166.8E4, FERNANDA PACHECO DA SILVA(15/03/2024 10:31:07) Palavras:1.077

Cód. Autenticidade: 10K0.3H31.4061.R56R.1324 - <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

1/3





CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2024:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 09

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Monte Negro ficará obrigada a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
- Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução do serviço contratado.
- Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e demais documentos correlatos.
- Realizar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a observar e cumprir as especificações existente no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral e Fiscal de Contrato.
- É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no Termo de Referência ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

- Os serviços serão acompanhados pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscal de Contrato.
- O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
 - Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:

O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses consoante o que dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

Antonio Carlos Reis





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas. O Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigo 137 da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 337 – O, e seguintes da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

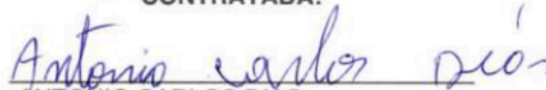
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/CMMN/2024**, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Monte Negro/RO, 15 de março de 2024.

CONTRATANTE:

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE/CMMN/RO

CONTRATADA:


ANTÔNIO CARLOS DIAS
23.201.249/0001-60

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**. CPF: 457.36**.2-1 em 15/03/2024 10:40:45. Cód. Autenticidade da Assinatura: 1095.3H40.045E.H87V.1822, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **166.8E4** - Tipo de Documento: **CONTRATO**

Elaborado por **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, CPF: 986.30**.2-7, em 15/03/2024 10:31:07, contendo 1.077 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10K0.3H31.4061.R56R.1324

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 166.8E4, FERNANDA PACHECO DA SILVA(15/03/2024 10:31:07) Palavras:1.077

Cód. Autenticidade: 10K0.3H31.4061.R56R.1324 - <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

3/3





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**,
CPF: 457.36*. **2-*1 em **15/03/2024 12:36:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12E3.7336.5584.456Z.4128, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **167.206** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, CPF: 986.30*. **2-*7 , em **15/03/2024 - 12:09:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 12W0.5U09.3392.6163.5200

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

